



RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE DEFESA

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

PROCESSO:	216011/2020
PRINCIPAL:	INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE MATO GROSSO
GESTOR:	EDEVANDRO RODRIGO GUANDALIN
ASSUNTO:	APOSENTADORIA
INTERESSADO:	MARIA STAEL GARCIA RODRIGUES
RELATOR:	ANTONIO JOAQUIM
EQUIPE TÉCNICA:	JUSSARA ALVES MOREIRA
NÚMERO DA O.S.	4854/2023

APLIC/ControlP



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. ANÁLISE DE DEFESA	1
3. CONCLUSÃO	2



1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 10, inciso XXIII, e 211, inciso II da Resolução nº 16, de 14 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o **Relatório Técnico de Defesa**, referente à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, da **Sra MARIA STAEL GARCIA RODRIGUES**, no Cargo de PROCURADOR LEGISLATIVO, Classe "A", Nível "01", lotada na ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO, no Município de CUIABÁ-MT.

2. ANÁLISE DE DEFESA

Constata-se, em seu Relatório Preliminar, pela concessão irregular da Aposentadoria, em razão das ausências de efetividade (provimento por meio de concurso público) e de Estabilidade Constitucional (cinco anos continuados de exercício na data da promulgação da CF), considerando ainda, a incompatibilidade da estabilidade concedida com o exercício de cargo em comissão, contrariando, em seu entendimento, o § 2º, do art. 19 do ADCT.

Da análise da Informação Técnica acostada aos autos (Documento Digital nº 186272/2023), bem como do Parecer nº 3.317/2023 do Ministério Público de Contas (Documento Digital nº 190129/2023), verifica-se a necessidade de retificação do texto do Ato Concessório, fazendo constar o regular ingresso da Servidora no Serviço Público, sendo "estabilizada constitucionalmente", corrigindo o trecho constante como "nomeada em caráter efetivo".

Desta forma, foi juntado nos autos, conforme Documento Digital nº 207564/2023, às fls. 1 a 3, cópia do Ato nº 2087/2023, que retificou, em parte, o Ato nº 224/2020, de 16/03/2020, que aposentou a Sra Maria Stael Garcia Rodrigues, fazendo constar:

ONDE SE LÊ: "... nomeada em caráter efetivo no cargo de carreira de Procuradora Legislativa, 1ª Categoria..."

LEIA SE: "...estabilizada constitucionalmente no cargo de carreira de Procuradora Legislativa, 1ª Categoria..."



3. CONCLUSÃO

Por fim, com fulcro do art. 100 da Resolução nº 16/2021, sugerimos ao Conselheiro Relator, o **Registro** dos Atos nº 224/2020, de 16/03/2020 e nº 2087/2023, de 14/06/2023.

Em Cuiabá-MT, 4 de Julho de 2023.

JUSSARA ALVES MOREIRA
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA